



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220602u18828846000180i18828846000180

Número da Nota

00000033

Data e Hora de Emissão

02/06/2022 12:51:48

Código de Verificação

HDCB-G9GY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.828.846/0001-80**

Inscrição Municipal: **0.586.849-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **NOVACOM PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME**

Nome Fantasia: **Novacom Propaganda e Marketing LTDA**

Tel.: **(21)98122-3388**

Endereço: **RUA DO COUTO 29, APT 1702 BLC I APT 1702 BLC I - PENHA - CEP: 21020-410**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **COMERCIAL@ANOVACOM.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **015.631.147-04**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA**

Endereço: **Câmara dos Deputados - Gabinete 600, Anexo IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: **(61) 3215 5610**

CEP: **70160-900**

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR UNITARIO QTD Valor do Serviço

NOTA REFERENTE AO MÊS DE MAIO:

- Hospedagem, manutenção e melhorias do site <https://www.deputadoluiantonio.com.br/> 3.000,00 1,0000 3.000,00

- Gerenciamento das contas de email ao DNS do site, coleta 2.000,00 2.000,00 de dados e segmentação para o uso de email marketing pelo endereço contato@deputadoluiantonio.com.br

- Assessoria em estratégia de mídias sociais <https://www.facebook.com/depluizantonio/>, <https://www.instagram.com/depluizantonio/>, <https://twitter.com/depluizantonio> e Whatsapp business incluindo 12.000,00 1,0000 12.000,00

- Créditos de 45 horas mensais de assessoria e consultoria em TI 2.500,00 1,0000 2.500,00

Dados para pagamento:

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agencia: 2914-9

Conta: 34076-6

Pix: 18.828.846/0001-80

VALOR DA NOTA = R\$ 19.500,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	39,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.